



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-SECIPS.

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sra. VANDERLANE DE SOUSA DA CRUZ, CPF: 065.345.053-20.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).



Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. VANDERLANE DE SOUSA DA CRUZ, CPF: 065.345.053-20, que se encontra em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pela Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará:

Em 21 de outubro de 2021 foi realizada visita domiciliar a residência da Sra. Vanderlane de Sousa da Cruz, localizada no Sítio Olaria, em vila de casas pertencente ao Sr. Edson, ao lado da escola - casa Nº 02, com objetivo de identificar situação de vulnerabilidade habitacional, e realizar estudo socio econômico para estratégias de superação deste risco social.

A referida senhora reside com seu companheiro, o Sr. Valderlando da Conceição Bezerra, 30 anos, e seus filhos: Maria Clara da Cruz Bezerra, 09 anos, Maria Sofia da Cruz Bezerra, 07 anos, João Pedro da Cruz Bezerra, 06 anos e Ana Catarina da Cruz Bezerra, 01 ano.

O Sr. Valderlanão exerce atividade rural para terceiros, não possui terreno próprio no qual possa realizar agricultura de subsistência. Conta com renda aproximada de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, tendo em vista que a irregularidade e informalidade de sua atividade laboral. A Sra. Vanderlane atualmente dedica-se exclusivamente as atividades domésticas e aos cuidados de seus filhos, e não exerce atividade remunerada. Relata que já trabalhou de modo informal como diarista ou lavando roupas, no entanto não consegue voltar ao mercado de trabalho pois necessita cuidar dos filhos, ainda muito pequenos.

A família encontra-se inscrita no Programa Bolsa Família, recebe o repasse de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, e esta vem a ser a principal fonte de renda da família, devido a regularidade. Anteriormente, o grupo viveu em imóvel cedido e quando o proprietário requisitou a residência, mudaram-se para viver junto a sogra da Sra. Vanderlane, que também vivia em residência cedida por terceiros. Há cerca de dois meses todo o grupo teve que mudar-se novamente, e estão em imóvel alugado, o que compromete a subsistência da família.

Diante de tantas mudanças, foi constatado que duas crianças encontram-se sem frequentar escola atualmente, uma vez que a genitora tentou transferi-las de instituição de ensino, e por fim encontram-se residindo muito longe da instituição escolar. Desta forma, deve buscar documentação das crianças e matriculá-las na região na qual residem, para evitar evasão.



Foi possível constatar que o grupo sai de casa com muita frequência, e o argumento utilizado pela referida usuária é que a família sai em busca de alimentos. Sempre que falta comida em casa, isto ocorre com bastante frequência, eles visitam parentes ou conhecidos em busca de comida.

Durante a visita foi possível constatar que a família vive com recursos muito limitados, com mobiliário quase inexistente, sem acesso a botijão de gás para o preparo de alimentos e sem recursos para diversão das crianças. Foi constatado que passam por insegurança alimentar, e que a própria rede de apoio está no mesmo nível de vulnerabilidade. Vanderlane não quis esclarecer como consegue alimentação para a família.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social em sua demanda para servir de abrigo para a Sra. VANDERLANE DE SOUSA DA CRUZ, CPF: 065.345.053-20, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLECIVÂNIA MACÊDO

ASSISTENTE SOCIAL

CRESS/CE 4144